



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
003/2021/SAAE/SIP, ORIUNDO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2020.12.23.001
SAAE/SIP, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO)
DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO PÚBLICA NA
ÁREA DE CONTABILIDADE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE SANTA IZABEL – SAAE E A EMPRESA
ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Instrumento, **de um lado**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA IZABEL – SAAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. **05.696.125/0001-11**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o **Sr. JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA**, portador do CPF nº **028.770.742-34**, RG nº **5759729**, e de outro lado, **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **02.288.268/0001-04**, estabelecida na **Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro: Fátima, CEP: nº 60.055-210 Fortaleza-CE**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, CPF: **358.499.243-53**, RG: **535.542-82 SSP-CE**, residente e domiciliado à Rua Soriano Albuquerque, 185, ap. 401, Joaquim Távora, CEP: 60.055-210, Fortaleza/CE, têm justo e acordado, com supedâneo no art. 25, II da Lei 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE**, para atender as necessidades do SAAE/SIP.

<u>1</u>	- Linença de uso de(locação) de sistema(software) de gestão pública na área de contabilidade pública(geração do E-contas TCM/PA).
----------	---

Parágrafo Único– Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a (o)
INEXIGIBILIDADE Nº 2020.12.23.001 SAAE/SIP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.

CAÚSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DESPESAS DA PRESTAÇÃO dos serviços

A prestação dos serviços aqui pactuados será feita através **plataforma web e na sede da contratada**, sendo que toda a despesa referente aos custos de produção será de inteira responsabilidade da mesma.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se no Art.25, II c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá a contada dotação orçamentária do Exercício de 2021.

- 1) **Classificação Institucional: 1001** – SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE;
- 2) **Classificação Funcional: 17.126.0004.2.126** – MANUTENÇÃO SISTEMA DE INFORMAÇÃO;
- 3) **Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.**
- 4)

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 2) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3) Encaminhar para o Setor Financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 4) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 5) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 6) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLAÚSULA SÉTIMA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto no Termo de Referência, desde que atendidas às formalidades exigidas.
- 2) Permitir ao **CONTRATADO**, livre acesso às instalações da Contratante, para a execução dos serviços, bem como, proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- 3) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 4) Notificar o **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do **CONTRATO**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REAJUSTES

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de **R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 1) O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação de recibo pelos serviços prestados e nota fiscal devidamente atestado pelo responsável da Unidade recebedora do serviço e disporá do prazo de 03 (três) dias, após a apresentação do recibo e nota fiscal, para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2) O pagamento se dará até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa:

- a) multa de mora 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).
- b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, para vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado na Imprensa Oficial do Município de Santa Izabel do Pará, na forma do art. 26, da Lei n°. 8.666/93. Inexistindo imprensa oficial, será afixado no quadro de avisos da sede da autarquia, pelo prazo de 05 (cinco) dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – S.A.A.E.
Lei Municipal n.º 06, de 18 Janeiro de 1957.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro de Santa Izabel do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Izabel do Pará, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DE MIRANDA
DIRETOR GERAL DO SAAE
CONTRATANTE

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____